



**DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2022**

“Dispõe sobre a Regulamentação da premiação de equipes vencedoras da COPA DIB DE FUTSAL instituído pela lei nº 771/2022, e dá outras providencias”

O PREFEITO DE DOIS IRMAOS DO BURITI - MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 771/2022.

**DECRETA.**

**Art. 1º** O Chefe do poder executivo premiará as equipes vencedoras da COPA DIB DE FUTSAL.

**Art. 2º** O torneio inicia no dia 22 de novembro de 2022, cuja final será no dia 10 de dezembro de 2022, no poliesportivo de Dois Irmãos do Buriti.

**Art. 3º** As modalidades esportivas premiadas serão.

- I – FUTSAL MASCULINO
- II – FUTSAL FEMININO
- III - FUTSAL PELADEIRO MASCULINO
- IV - FUTSAL SUB 15 MASCULINO
- V- FUTSAL SUB 13 MASCULINO
- VI- FUTSAL SUB 11 MASCULINO

**Art. 4º** A autorização de concessão de premiação do torneio será regulamentada na seguinte forma:



I – Equipe campeã - FUTSAL MASCULINO, valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e Equipe vice campeã - FUTSAL MASCULINO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

II - Equipe campeã - FUTSAL FEMININO, valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e Equipe vice campeã - FUTSAL FEMININO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

III- Equipe campeã – FUTSAL PELADEIRO MASCULINO, valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e Equipe vice campeã – FUTSAL PELADEIRO MASCULINO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

IV - Equipe campeã – FUTSAL SUB 15 MASCULINO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e Equipe vice campeã – FUTSAL SUB 15 MASCULINO, valor de R\$ 100,00 (cem reais).

V - Equipe campeã – FUTSAL SUB 13 MASCULINO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e Equipe vice campeã – FUTSAL SUB 13 MASCULINO, valor de R\$ 100,00 (cem reais).

VI - Equipe campeã – FUTSAL SUB 13 MASCULINO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e Equipe vice campeã – FUTSAL SUB 13 MASCULINO, valor de R\$ 100,00 (cem reais).

**Parágrafo primeiro:** O pagamento da premiação será efetuado, no primeiro dia útil após a partida final do torneio, através de depósito em conta bancária de um representante de cada equipe vencedora.

**Parágrafo segundo:** O pagamento de premiação para os menores de 18 (dezoito) anos será efetuado no primeiro dia útil após a partida final do torneio, através de depósito em conta bancária de seus pais ou responsáveis legalmente, ou treinador, desde que seja maior e capaz.





**Parágrafo terceiro:** Os representantes de cada equipe vencedora deverão comparecer na Secretaria Municipal de Finanças de Dois Irmãos do Buriti, no primeiro dia útil após a partida final do torneio, no horário de 08:00 hs às 12:00 hs, para informar os dados bancários para recebimento da premiação.

**Art. 5º** A premiação não reclamada pela equipe vencedora no prazo de 30 dias, a contar da final do torneio será incorporada ao patrimônio público da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e social.

**Art. 6º** As despesas deste decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e social.

I – Arbitragem

II – Premiação.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dois Irmãos do Buriti – MS, 24 de novembro de 2022.

  
WLADEMIR DE SOUZA VOLK  
PREFEITO MUNICIPAL.

desde o primeiro pagamento - Execução Financeira de Contratos, detalhando a execução financeira da contratação desde o primeiro pagamento até o dia 31 de março;

II - A documentação pertinente a execução financeira, deverá ser remetida no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a data do último pagamento, da rescisão ou da inscrição em restos a pagar.

Parágrafo único. Somente serão remetidos ao Tribunal de Contas os contratos, convênios, ajustes, instrumentos congêneres e termos de parcerias celebrados pelo Município quando a contratação alcançar os limites de remessa obrigatória conforme inciso II do art. 18 da Resolução TC-MS nº 88/2018.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 As disposições do art. 5º não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública.

Art. 25 O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I - Às despesas com pessoal e encargos sociais;

II - Às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III - Aos débitos feitos em conta corrente bancária, referentes às despesas regulamentares;

IV - A compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizadas com outros entes da federação;

V - Às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que, por sua natureza, não podem ser paralisados.

Art. 26 Os Fundos Especiais meramente contábeis e instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 27 Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 28 Os responsáveis técnicos pelas prestações de contas eletrônica – Siconfi, Sicom, RREO, RGF, Siopre, Siops, Sicap, Sadipem, Balanço Geral (...), via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis, junto aos órgãos de controle externo.

Art. 29 O Portal de Transparência do município, em observância ao art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c § 1º do art. 8º da Lei de Acesso à Informação, deverá disponibilizar, via internet, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução financeira e orçamentária da receita e da despesa, incluindo ainda:

I – Publicação do PPA, LDO e LOA;

II – Publicação do RGF e RREO;

III – Publicação dos procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

IV – Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;

V – Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros.

Art. 30 Ao término do exercício, as declarações de bens deverão ser atualizadas com a indicação das fontes de renda, a serem entregues na Unidade de Pessoal pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e todos quantos exerçam cargos eletivos ou efetivos, empregos ou funções de confiança, em cumprimento ao art. 13 da Lei nº 8.429/1992.

Art. 31 Aplicam-se a este Decreto, em sua totalidade, as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar N.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 32 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2022.**

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**  
Prefeito Municipal

## DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2022

**“Dispõe sobre a Regulamentação da premiação de equipes vencedoras da COPA DIB DE FUTSAL instituído pela lei nº 771/2022, e dá outras providências”**

O PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 771/2022.

DECRETA.

Art. 1º O Chefe do poder executivo premiará as equipes vencedoras da COPA DIB DE FUTSAL.

Art. 2º O torneio inicia no dia 22 de novembro de 2022, cuja final será no dia 10 de dezembro de 2022, no poliesportivo de Dois Irmãos do Buriti.

Art. 3º As modalidades esportivas premiadas serão.

I – FUTSAL MASCULINO

II – FUTSAL FEMININO

III - FUTSAL PELADEIRO MASCULINO

IV - FUTSAL SUB 15 MASCULINO

V- FUTSAL SUB 13 MASCULINO

VI- FUTSAL SUB 11 MASCULINO

Art. 4º A autorização de concessão de premiação do torneio será regulamentada na seguinte forma:

I – Equipe campeã - FUTSAL MASCULINO, valor de R\$ 600,00 ( seiscientos reais) e Equipe vice campeã - FUTSAL MASCULINO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

II - Equipe campeã - FUTSAL FEMININO, valor de R\$ 600,00 ( seiscientos reais) e Equipe vice campeã - FUTSAL FEMININO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

III- Equipe campeã – FUTSAL PELADEIRO MASCULINO, valor de R\$ 600,00 ( seiscientos reais) e Equipe vice campeã – FUTSAL PELADEIRO MASCULINO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

IV - Equipe campeã – FUTSAL SUB 15 MASCULINO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e Equipe vice campeã – FUTSAL SUB 15 MASCULINO, valor de R\$ 100,00 (cem reais).

V - Equipe campeã – FUTSAL SUB 13 MASCULINO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e Equipe vice campeã – FUTSAL SUB 13 MASCULINO, valor de R\$ 100,00 (cem reais).

VI - Equipe campeã – FUTSAL SUB 11 MASCULINO, valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) e Equipe vice campeã – FUTSAL SUB 11 MASCULINO, valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Parágrafo primeiro: O pagamento da premiação será efetuado, no primeiro dia útil após a partida final do torneio, através de depósito em conta bancária de um representante de cada equipe vencedora.

Parágrafo segundo: O pagamento de premiação para os menores de 18 (dezoito) anos será efetuado no primeiro dia útil após a partida final do torneio, através de depósito em conta bancária de seus pais ou responsáveis legalmente, ou treinador, desde que seja maior e capaz.

Parágrafo terceiro: Os representantes de cada equipe vencedora deverão comparecer na Secretaria Municipal de Finanças de Dois Irmãos do Buriti, no primeiro dia útil após a partida final do torneio, no horário de 08:00 hs às 12:00 hs, para informar os dados bancários para recebimento da premiação.

Art. 5º A premiação não reclamada pela equipe vencedora no prazo de 30 dias, a contar da final do torneio será incorporada ao patrimônio público da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e social.

Art. 6º As despesas deste decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico e social.

I – Arbitragem

II – Premiação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até o dia 31 de dezembro de 2022.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Dois Irmãos do Buriti – MS, 24 de novembro de 2022.**

**WLADEMIR DE SOUZA VOLK**  
PREFEITO MUNICIPAL.

**ATOS DO PREVDIB**

**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**